



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI 969/18, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O VALOR DA SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SERRA DO SALITRE.”

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a subvenção à Associação de Estudantes de Serra do Salitre/MG, CNPJ/MF 08.851.550/0001-26, no exercício de 2018, antes no valor de R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) divididos em 10 parcelas mensais e iguais de R\$18.000,00 (Dezoito mil reais), das quais foram pagas 06 parcelas até a presente data, para o valor de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais), sendo este o valor restante, divididos em parcelas mensais e iguais.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se a cobertura de despesas com manutenção das atividades institucionais da entidade.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.31.02.08.244.7015.20330.3.3.50.43.00 00-Subvenções Sociais.

Art. 4º - Fica inteiramente revogada a Lei Municipal nº 947/2018.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 07 de Novembro de 2018.

PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 09/11/2018.

Juliana da Silveira Rocha Furtado, mat: 7342, Sec. de Gabinete